

Com a suspensão da liminar, a Câmara de Candeias poderá julgar as contas da prefeita Maria Maia, relativas ao exercício de 2008.

10/05/2011

O Supremo Tribunal Federal por seu presidente, Ministro César Peluso, deferiu o pedido do Tribunal de Contas dos Municípios, visando a suspensão da decisão proferida nos Autos do Agravo de Instrumento proposto pelo TCM.

Essa decisão resulta da ação demandada pela prefeita de Candeias, Maria Angélica Juvenal Maia, contra o TCM, solicitando a desconstituição dos efeitos do parecer prévio que rejeitou as suas contas no exercício de 2008.

Com a suspensão da liminar, a Câmara de Candeias poderá exercitar a sua competência exclusiva, julgando as contas da Prefeitura.